CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 162/84

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "AUTORIZA A P.M. IBIÚNA A ADQUIRIR UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. LÁZARD RAYMUNDO ALVES E SUA MULHER INÊS DA SILVA ALVES E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0144. IBIÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 1984.

Senhor Presidente:

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 0144, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal a aquirir um imóvel com a área de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados) do Sr. Lázaro Raymundo Alves e sua mulher Inês da Silva Alves, cujo imóvel localiza-se à Av. Fortunatinho, nesta cidade, e será destinado a abertura de rua no local.

O imóvel referido será adquirido pelo preço total e líquido de CR$. 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), cujas despesas correrão à conta de Crédito Especial que a mesma Proposição autoriza o Executivo a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura.

Para cobrir as despesas com a abertura do Crédito Especial, que será no valor de CR$. 5.000.000 para a aquisição do imóvel, será anulada, parcialmente, no Setor de Finanças da Prefeitura e no mesmo valor do crédito a seguinte verba do orçamento vigente:- 5 - Administração de Obras. 5.1 - Execução e Conservação de Obras. 4110 - Obras e Instalações. 03- Desapropriações que, apesar da anulação sofrida terá condições de atender as despesas do setor até o final do corrente ano.

Assim sendo, submetemos à apreciação dessa E. Câmara de Vereadores, o presente projeto, requerendo-se a sua tramitação em caráter de urgência, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

162/84

fls 03

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 26 / 11 / 1984
1º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 0144.

DE 12 DE NOVEMBRO DE 1984.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a adquirir um imóvel de propriedade do Sr. Lázaro Raymundo Alves e sua mulher Inês da Silva Alves e a abrir um Crédito Especial de CR$. 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ibiúna, a adquirir um imóvel com área de 400,00 m2 (quatrocentos metros quadrados), localizado à Av. Fortunatinho, nesta cidade, de propriedade do Sr. Lázaro Raymundo Alves e sua mulher Inês da Silva Alves, para abertura de rua.

PARÁGRAFO ÚNICO.- O referido imóvel tem as seguintes divisas e confrontações:- 10,00 metros de frente para a Av. Fortunatinho; 40,00 metros mais ou menos, de cada lado, divisando com Lívio Hagano e com Benedito Vieira e 10,00 metros nos fundos, divisando com a Light.

ARTIGO 2º.- A aquisição de que trata o artigo 1º deverá ser feita pelo preço total e líquido de CR$. 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de Crédito Especial que o Executivo fica autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, no valor de CR$. 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) e que será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

5 - Administração de Obras.

5.1 - Execução de Conservação de Obras.

Categoria Econômica= 4110 - Obras e Instalações.

03 - Desapropriações.

-segue- ....

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

FICHA -1-

Primeiro Ofício de Justiça com Anexos de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Ibiúna - SP

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º= 5.255 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO).

INDICADOR REAL: FICHA N.º= 4.033(U).- IBIÚNA, 14 DE Março DE 1983.

IMÓVEL: - SITUAÇÃO -: Avenida Fortunatinho, zona Urbana, desta cidade - DESCRIÇÃO UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações -:- 10,00 metros de frente para à Avenida Fortunatinho ; 40,00 metros mais ou menos, de cada lado, divisando com Likio Nagano- e com Benedito Vieira, e, 10,00 metros nos fundos, divisando com a Light. Cadastrado no ROL dos contribuintes do Imposto Territorial Urbano da Prefeitura Municipal Local, conforme lançamento nº 0031-0200 - Exercicio de 1.982 - PROPRIETÁRIO -:- JOSÉ FRANCISCO ABIBI brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade - TITULO DE DOMINIO -: Transcrição nº 1.488 - Fls.144 do Livro 3-B do Registro Imobiliário Local.- O - Escrevente Autorizado:- [signature] (VITOR DA SILVA).-

desta- Cr$ 560,00 .-

A 1/5.255.- Ibiúna, 14 de Março de 1.983.- Procede-se a esta averbação, a requerimento do interessado, datado de 11 de março de 1.983, que juntamente com a Certidão de casamento do Cartório de Registro Civil do Municipio e Comarca de Piedade, datado de 16 de outubro de 1.949, que ficam arquivados neste Cartório, para ficar constando o casamento contraido pelo Sr. José Francisco Abibi com a SRª. Therezinha Marum, sob o regime da comunhão universal de bens, conforme têrmo nº 2.072- Fls.349 do Livro nº 15, daquele Cartório, passando a contraente a assinar-se THEREZINHA MARUM ABIBI.- O Escrevente Autorizado:- [signature] (VITOR DA SILVA) à escreví e subscreví.-

Emots: 550,00 - Estado: 110,00 - Apos: 110,00 -

R.2/5.255.- Ibiúna, 14 de Março de 1.983.- Por escritura pública de venda e compra, lavrada aos 09 de março de 1.983, às Fls.025/026 do Livro nº 05, das notas do 2º Cartório desta cidade, os proprietários, JOSÉ FRANCISCO ABIBI, que também é conhecido e assina, JOSÉ FRANCISCO ABIBI, brasileiro, maior, aposentado, portador do RG.sob.nº 821.406-SSP/SP e do CPF/MF sob.nº 132.095.318-20 e sua mulher [illegible] THEREZINHA MARUM ABIBI, brasileira, maior, do lar, portadora do RG.sob.nº 8.574.105-SSP/SP e do CPF/MF sob.nº 891.088.688/91, ambos casados entre si, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515-77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua XV. de Novembro,nº 34, TRANSMITIRAM AO SR. LÁZARO RAYMUNDO ALVES, brasileiro, funcionário público estadual, maior, portador do RG.sob.nº 5.182.757-SSP/SP e do CPF/MF sob.nº 405.510.[illegible] casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com dona Inês da Silva Alves, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Fortunatinho,nº 249, pelo preço de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil Cruzeiros), A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO.- O Escrevente Autorizado:- [signature] (VITOR DA SILVA) à escreví e subscreví.-

Emots: 3.960,00 - Estado: 792,00 - Apos: 792,00 -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS DA COMARCA DE IBIÚNA - RUA PINDUCA SOARES Nº 180 - FONE 1015 CERTIDÃO

do Registro Imobiliário desta comarca de Ibiúna.

ENCERRAMENTO

O ultimo ato lançado na presente matricula refere-se ao R.2/5255

Ibiúna, 31 de Outubro de 1.984

=OFICIAL MAIOR SUBSTITUTO=

=VITOR DA SILVA=

(SELOS PAGO POR VERBA)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE [illegible]
COMARCA DE IBIÚNA
RUA PINHEIRA SOARES Nº 150 - FONE [illegible]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos têrmos do art. 19, § 1.º da Lei n.º 6.015, de 31/12/1973.

Ibiuna, 31 de Outubro de 1984

O

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE IBIÚNA - SP.

Bel. VITOR DA SILVA
OFICIAL MAIOR - SUBSTITUTO

EMOLUMENTOS CR$ 550

ESTADO CR$ 110

APOSENT. CR$ 110

TOTAL CR$ 770

- LAUDO AVALIATÓRIO -

PROPRIETÁRIO :- LAZARO RAYMUNDO ALVES.

LOCAL :- AV. FORTUNATINHO - IBIÚNA - S.P.

ÁREA :- 400,00 m2.

PRELIMINARES :-

A presente Avaliação tem por objeto básico à avaliação de um imóvel, e feita a vistoria no local, vem apresentar as conclusões no presente laudo, bem como o valor total de referida avaliação.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL :-

O imóvel, constituido de um lote de terreno, localiza-se nesta cidade de Ibiúna, no Bairro do Matadouro; na Avenida Fortunatinho, perímetro urbano desta cidade de Ibiúna, em frente ao cruzamento das ruas:- Mariano Antonio da Silva, São Benedito e Benjamin Constant. Referido imóvel (lote de terreno) em sua integridade, tem as seguintes divisas e confrontações: " 10,00 metros de frente para a Av. Fortunatinho; 40,00 metros mais ou menos, de cada lado divisando com Likio Nagano e com Benedito Vieira e 10,00 metros nos fundos, divisando com a Light, encerrando a área total de 400,00m2. Imóvel esse que o proprietário acima mencio- adquiriu através de escritura pública de Venda e Compra em data de 09/03/1.983 de José Francisco Abibi e sua mulher, Da. Therezinha Marum Abibi, lançada no livro nº 05 às fls. 025/026, do Segundo Cartório de Notas da Séde da Comarca de Ibiúna, e devidamente registrada na matrícula nº 5.255 em data de 14/03/83 do Cartório do Registro Imobiliario desta comarca de Ibiúna.

O referido lote de terreno acima descrito e confrontado, tem como objetivo por parte da Prefeitura Municipal [illegible]

(aberta) abertura de via pública, ligando [illegible] à Av. Marginal.

CARACTERISTICAS DO LOTE :-

O terreno atingido, consiste em um lote de formato retangular, fazendo frente para a Av. Fortunatinho.

Trata-se de zona residencial, de padrão médio, de densidade alta, distante da Pça. Monsenhor Antonio Pepe (centro da cidade) cerca de 730 metros em linha reta.

No local, constatamos, que a rua é dotada de iluminação pública, guias e sargetas, água encanada e esgôto, e pode ser considerada suficiente quanto a infra-estrutura.

Quanto a topografia do lote tem caimento aproximado de 10% (dez por cento), para o fundo, e apresenta com sólo fraco, turfoso.

AVALIAÇÃO :-

Pesquisando o mercado imobiliario desta cidade de Ibruna, e colhendo informações representadas pelos próprios corretores imobiliarios, obtivemos um conjunto de valores os quais foram todos levados em conta, cujos valores pesquisados é da presente data, devendo portanto não haver nenhum reajuste nos valores.

O estimativo do preço médio do mercado aplicamos a média aritmética de todas as informações a qual viria representar um valor médio para efeito de avaliação pretendida.

Citaremos a seguir os valores unitários por metro quadrado, colhido a seguir:-

1.- MARIO FERNANDES Cr$ 12.000,00

CRECI 23.479

2.- BENEDITO DE OLIVEIRA Cr$ 12.000,00 p/m2.

CRECI 23.917

3.- PROJECTU IMOVEIS Cr$ 15.000,00 p/m2.

CRECI 15.917

4.- MR. IMOVEIS Cr$ 15.000,00 p/m2.

CRECI 5.108

Pelos valores acima fornecidos chegamos à média de Cr$ 14.000,00 o metro quadrado . Para este valor médio, de oferta, deve-se proceder a um desconto de 10% admitindo-se todas como superestimadas.

No caso o valor médio unitário por metro quadrado será.

Cr$ 14.000,00 - 10% = Cr$ 12.600,00

Portanto o valor médio unitário será :-

Cr$ 12.600,00 o metro quadrado.

Fixado o valor médio unitário, saneado para servir de comparação à avaliação pretendida poderemos utilizar efetuando o cálculo abaixo:-

CÁLCULO :-

S = área = 400,00 m2.

q = valor unitário Cr$ 12.600,00 p/m2.

$V_t = q \times S$

V = Cr$ 12.600,00 x 400m2 = 5.040.000,00

Concluímos portanto, que o valor da presente avaliação do referido imóvel com a área de 400,00 m2, é equivalente a Cr$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil cruzeiros) -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-.

Ibiúna, 22 de outubro de 1.984.

* HIROSHI MURAMATSU *

* JOSE FRANCISCO DARDES *

* PAULO GIANCOLI *

FONTES DE CONSULTA :-

1.- Engenharia de Avaliações.
Editora

2.- Corretores : - Cartas anexas.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 09

CERTIDÃO:

Certifico que, faço na presente data o encaminhamento do Projeto de Lei nº. 162/84 às Comissões / para receber Parecer.

Ibiúna, 16 de novembro de 1984.

Malalda Gabriel Nanni

Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 162/84.-

Autor: Chefe do Executivo.

RELATOR= RUBENS XAVIER DE LIMA.-

Encaminha o Sr. Prefeito à deliberação desta Casa a presente propositura, solicitando autorização para que a Prefeitura Municipal possa adquirir um imóvel com a área de 400 metros quadrados, localizado na Avenida Fortunatinho e de propriedade do Sr. Lázaro Raymundo Alves e sua mulher Inês da Silva Alves.

A aquisição a ser delebrada entre as -- partes será pelo valor fixo de Cr$ 5.000.000. (cinco milhões de cruzeiros);

A aquisição é destinada a abertura de - uma rua que será prolongamento da Avenida Fortunatinho até a nova Avenida Marginal;

Acompanha o Projeto o título de registro do imóvel em nome dos Vendedores, bem como o Laudo de Avaliação firmado pelos senhores Hiroshi Muramatsu, Jose' Francisco Dardes e Paulo Giancoli que avaliaram o imóvel em Cr$5.040.000, (cinco milhões e quarenta mil cruzeiros);

A matéria em questão é de exclusiva -- competência do Prefeito, portanto legal e Constitucional;

A esta Casa cabe apenas a examinar o projeto, e autorizar a compra, verba a municipalidade possue nos -- orçamentos, conforme se vê pelo artigo 3º, onde o Prefeito fica autorizado a abrir um crédito especial no mesmo valor da -- aquisição.

Somos portanto, favoráveis a aquisição pela aprovação do Projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1984.-

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

RELATOR

PRESIDENTE DA COMIS. JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMBROS: WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO

= FAUSTO TOYOMI TESHIROGI =

PRESID. COM. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBROS:

RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei mº. 162/84 recebeu Parecer favorável das Comissões ' na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.
Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 162/84 foi anunciado para ser discutido e votado na próxima Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 p. futuro.
Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 145/84

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a adquirir um imóvel de propriedade do Sr. Lázaro Raymundo Alves e sua mulher Inês da Silva Alves e a abrir um Crédito Especial de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ibiúna, a adquirir um imóvel com área de 400,00 m^2 (quatrocentos metros quadrados), localizado à Av. Fortunatinho, nesta cidade, de propriedade do Sr. Lázaro Raymundo Alves e sua mulher Inês da Silva Alves, para abertura de rua.

PARÁGRAFO ÚNICO.- O referido imóvel tem as seguintes divisas e confrontações:- 10,00 metros de frente para a Av. Fortunatinho; 40,00 metros mais ou menos, de cada lado, divisando com Lívio Hagano e com Benedito Vieira e 10,00 metros nos fundos, divisando com a Light.

ARTIGO 2º.- A aquisição de que trata o artigo 1º deverá ser feita pelo preço total e líquido de Cr$..... 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de Crédito Especial que o Executivo fica autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, no valor de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) e que será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

5 - Administração de Obras.

5.1 - Execução e Conservação de Obras.

CATEGORIA ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.

03 - Desapropriações.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 1025/84 Ibiúna, 27 de novembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 145/84, referente ao Projeto de Lei nº. 162/84 que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a adquirir um imóvel de propriedade do Sr. Lázaro Raymundo Alves e sua mulher Inês da Silva Alves e a abrir um Crédito Especial de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls. 15

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 162/84 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia ' 26 p. passado.

Certifico mais, devido sua aprovação foi expedido Autógrafo de Lei nº. 145/84 encaminhado através do ofício nº. 1025/84 da presente data.

Ibiúna, 27 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA